# Medida Provisória n° 1322, de 2025

**Autoria:** Presidência da República

**Iniciativa:**

**Ementa:**

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

**Assunto:** Administração Pública - Organização Administrativa

**Data de Leitura:** -

**Tramitação encerrada**

**Decisão:** -

**Destino:** Ao arquivo

**Último local:** 10/04/2026 - Secretaria de Expediente

**Último estado:** 10/04/2026 - SEM EFICÁCIA

**Despacho:**

**05/11/2025**

**Designação de Comissão de MPV**

**Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria**

(CN-CMMPV 1322/2025) Comissão Mista da Medida Provisória n° 1322, de 2025

**TRAMITAÇÃO**

**09/06/2026** SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

**Ação:** Remetido Ofício CN nº 100, de 2026, ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando o término do prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, e no § 11 do art. 62 da Constituição Federal, em 08 de junho de 2026, para edição do decreto legislativo destinado a regular as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 1.322, de 31 de outubro 2025, cujo prazo integral de vigência expirou em 9 de abril de 2026, e informando, ainda, a extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria, nos termos do § 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

À COARQ

---

**09/06/2026** Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação:** Em 8/6/2026 esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal e no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 1.322, de 2025, cuja vigência encerrou-se em 9/4/2026, por perda de eficácia sem apreciação pelas Casas do Congresso Nacional (§§ 7º e 11 do art. 62 da Constituição Federal).
É extinta a Comissão Mista destinada a apreciar a matéria (§ 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN).
Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.
À Secretaria de Expediente e, posteriormente, ao Arquivo.
(Comunicação publicada no Diário do Congresso Nacional – DCN – de 11/6/2026).

*Publicado no DCN Páginas 182 - DCN nº 21*

---

**16/04/2026** SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

**Ação:** Remetido Ofício CN nº 56, de 2026, ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando

## TRAMITAÇÃO

Mensagem CN nº 18/26, ao Presidente da República, participando o encerramento do prazo de vigência da presente Medida Provisória. Recebido no destino em 16/04/2026 às 17:00:11.

Remetido Ofício CN nº 57, de 2026, ao Presidente da Câmara dos Deputados, participando o encerramento do prazo de vigência da presente Medida Provisória.

*Publicado no DCN Páginas 814 - DCN nº 13*

---

**10/04/2026** Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Situação:** SEM EFICÁCIA

**Ação:** Término do prazo de vigência, em 9 de abril de 2026, da Medida Provisória nº 1.322, de 2025.
Nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1 de 2002 – CN, a Presidência da Mesa do Congresso Nacional comunicará o fato ao Senhor Presidente da República e fará publicar no Diário Oficial da União Ato Declaratório de encerramento do prazo de vigência da referida Medida.
A matéria aguarda apresentação de projeto de decreto legislativo pela Comissão Mista ou pelo relator pelo prazo de 15 dias e, a partir do 16º dia, por qualquer Deputado ou Senador, nos termos do art. 11, § 1º, da Res. 1/2002-CN, devendo o decreto legislativo ser editado, nos termos do art. 62, § 11, da Constituição Federal e do art. 11, § 2º, da Res. 1/2002-CN, até 8 de junho de 2026.
(Comunicação publicada no Diário do Congresso Nacional – DCN – de 16/4/2026)

*Publicado no DCN Páginas 808 - DCN nº 13*

*Publicado no DCN Páginas 814 - DCN nº 13*

---

**09/02/2026** Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação:** Prorrogação do prazo para Deliberação da Medida Provisória nº 1.322, de 2025, por 60 dias. Data final após prorrogação: 9/4/2026.
Motivação: ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 1, DE 2026.

*Publicado no DCN Páginas 274 - DCN nº 3*

---

**07/11/2025** CMMPV 1322/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1322, de 2025

**Situação:** AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

**Ação:** Encerrado o prazo regimental, foram apresentadas 4 emendas à Medida Provisória, de autoria dos seguintes Parlamentares: Senadora Leila Barros (PDT/DF) 001; Deputada Federal Andreia Siqueira (MDB/PA) 002; Deputado Federal Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) 003; e Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL/SP) 004.
As emendas serão publicadas no Diário do Congresso Nacional no dia 13/11/2025.

*Publicado no DCN Páginas 94-107 - DCN nº 43*

---

**05/11/2025** Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Situação:** MATÉRIA DESPACHADA

**Ação:** Designada, em 05 de novembro de 2025, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.
A composição da Comissão Mista será publicada no Diário do Congresso Nacional de 06/11/2025 e na Ordem do Dia do Congresso Nacional. O calendário de tramitação da Medida Provisória está publicado na página de tramitação da matéria.
Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados (§7º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN).

*Publicado no DCN Páginas 80-85 - DCN nº 42*

---

**03/11/2025** Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO MEMBROS COMISSÃO

**Ação:** Calendário de tramitação da Medida Provisória:

- Deliberação da Medida Provisória: de 31/10/2025 a 08/02/2026

## TRAMITAÇÃO

- Apresentação de Emendas à Medida Provisória: de 31/10/2025 a 06/11/2025 (Res. 1/2002-CN)
- Prazo na comissão: *
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 15/12/2025 (46º dia)

* A Comissão Mista deve, obrigatoriamente, emitir parecer antes de a matéria ser submetida aos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (art. 62, § 9º - CF / Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/03/2012)

* As emendas poderão ser enviadas pelo sistema até as 23h59 do dia 06/11/2025.

* O prazo de emendas é prorrogado até o próximo dia útil quando o prazo final recai em sábado, domingo ou feriado.

**31/10/2025** Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação:** Publicada no DOU de 31/10/2025, Edição Extra B, na página 1, a Medida Provisória 1322/2025.

*Publicado no DOU Páginas 1 Edição Extra (nº B)*

## DOCUMENTOS

**MPV 1322/2025**

**Data:** 31/10/2025

**Autor:** Presidência da República

**Local:** Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Descrição/Ementa:** Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

**Avulso inicial da matéria**

**Data:** 31/10/2025

**Autor:** Senado Federal

**Local:** Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação Legislativa:** Publicada no DOU de 31/10/2025, Edição Extra B, na página 1, a Medida Provisória 1322/2025.

**Descrição/Ementa:** -

**Calendário**

**Data:** 03/11/2025

**Autor:** Congresso Nacional

**Local:** Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação Legislativa:** Calendário de tramitação da Medida Provisória:

- Deliberação da Medida Provisória: de 31/10/2025 a 08/02/2026
- Apresentação de Emendas à Medida Provisória: de 31/10/2025 a 06/11/2025 (Res. 1/2002-CN)
- Prazo na comissão: *
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 15/12/2025 (46º dia)

* A Comissão Mista deve, obrigatoriamente, emitir parecer antes de a matéria ser submetida aos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (art. 62, § 9º - CF / Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/03/2012)

* As emendas poderão ser enviadas pelo sistema até as 23h59 do dia 06/11/2025.

* O prazo de emendas é prorrogado até o próximo dia útil quando o prazo final recai em sábado, domingo ou feriado.

## DOCUMENTOS

**EMENDA 1 - MPV 1322/2025**

**Data:** 04/11/2025
**Autor:** Senadora Leila Barros (PDT/DF)
**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória n° 1322, de 2025
**Descrição/Ementa:** Emenda à MPV 1322_2025

---

**EMENDA 2 - MPV 1322/2025**

**Data:** 05/11/2025
**Autor:** Deputada Federal Andreia Siqueira (MDB/PA)
**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória n° 1322, de 2025
**Descrição/Ementa:** Emenda à MP 1322/2025 - que autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

---

**Ofício**

**Data:** 05/11/2025
**Autor:** Presidente do Congresso Nacional
**Local:** Mesa Diretora do Congresso Nacional
**Ação Legislativa:** Designada, em 05 de novembro de 2025, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.
A composição da Comissão Mista será publicada no Diário do Congresso Nacional de 06/11/2025 e na Ordem do Dia do Congresso Nacional. O calendário de tramitação da Medida Provisória está publicado na página de tramitação da matéria.
Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados (§7º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN).
**Descrição/Ementa:** OFÍCIO Nº 168/2025 - SGM, que informa a constituição de Comissão Mista e calendário de tramitação da Medida Provisória nº 1.322, de 2025.

---

**EMENDA 3 - MPV 1322/2025**

**Data:** 06/11/2025
**Autor:** Deputado Federal Rodrigo Rollemberg (PSB/DF)
**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória n° 1322, de 2025
**Descrição/Ementa:** Emenda à MP 1322, de 2025, que Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

---

**EMENDA 4 - MPV 1322/2025**

**Data:** 06/11/2025
**Autor:** Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória n° 1322, de 2025
**Descrição/Ementa:** Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

---

**Avulso de emendas**

**Data:** 07/11/2025
**Autor:** Senado Federal
**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória n° 1322, de 2025
**Ação Legislativa:** Encerrado o prazo regimental, foram apresentadas 4 emendas à Medida Provisória, de autoria dos seguintes Parlamentares: Senadora Leila Barros (PDT/DF) 001; Deputada Federal Andreia Siqueira (MDB/PA) 002; Deputado Federal Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) 003; e Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL/SP) 004.
As emendas serão publicadas no Diário do Congresso Nacional no dia 13/11/2025.

DOCUMENTOS

**Descrição/Ementa:** -

**Nota Técnica**

**Data:** 24/11/2025

**Autor:** Câmara dos Deputados

**Local:** Comissão Mista da Medida Provisória n° 1322, de 2025

**Descrição/Ementa:** Nota Técnica apresentada à MPV 1322/2025

**ATCN 1/2026**

**Data:** 26/01/2026

**Autor:** Presidente da Mesa do Congresso Nacional

**Local:** null

**Descrição/Ementa:** Prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1322/2025, pelo período de sessenta dias.

**MPCN 18/2026**

**Data:** 16/04/2026

**Autor:** Presidente do Congresso Nacional

**Local:** Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação Legislativa:** Remetido Ofício CN nº 56, de 2026, ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando Mensagem CN nº 18/26, ao Presidente da República, participando o encerramento do prazo de vigência da presente Medida Provisória. Recebido no destino em 16/04/2026 às 17:00:11.

Remetido Ofício CN nº 57, de 2026, ao Presidente da Câmara dos Deputados, participando o encerramento do prazo de vigência da presente Medida Provisória.

**Descrição/Ementa:** Comunica à Presidência da República que expirou o prazo integral de vigência da Medida Provisória n° 1.322, de 2025.

**OFCN 57/2026**

**Data:** 16/04/2026

**Autor:** Presidente do Congresso Nacional

**Local:** Mesa Diretora do Congresso Nacional

**Ação Legislativa:** Remetido Ofício CN nº 56, de 2026, ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando Mensagem CN nº 18/26, ao Presidente da República, participando o encerramento do prazo de vigência da presente Medida Provisória. Recebido no destino em 16/04/2026 às 17:00:11.

Remetido Ofício CN nº 57, de 2026, ao Presidente da Câmara dos Deputados, participando o encerramento do prazo de vigência da presente Medida Provisória.

**Descrição/Ementa:** Comunica à Câmara dos Deputados que expirou o prazo integral de vigência da Medida Provisória n° 1.322, de 2025.

**ATCN 24/2026**

**Data:** 16/04/2026

**Autor:** Presidente da Mesa do Congresso Nacional

**Local:** Secretaria de Expediente

**Ação Legislativa:** Remetido Ofício CN nº 56, de 2026, ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando Mensagem CN nº 18/26, ao Presidente da República, participando o encerramento do prazo de vigência da presente Medida Provisória. Recebido no destino em 16/04/2026 às 17:00:11.

Remetido Ofício CN nº 57, de 2026, ao Presidente da Câmara dos Deputados, participando o encerramento do prazo de vigência da presente Medida Provisória.

DOCUMENTOS

**Descrição/Ementa:** Declara o encerramento do prazo de vigência da Medida Provisória nº 1.322, de 2025.

**OFCN 56/2026**

**Data:** 16/04/2026

**Autor:** Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Local:** Comissão Diretora do Senado Federal

**Ação Legislativa:** Remetido Ofício CN nº 56, de 2026, ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando Mensagem CN nº 18/26, ao Presidente da República, participando o encerramento do prazo de vigência da presente Medida Provisória. Recebido no destino em 16/04/2026 às 17:00:11.

Remetido Ofício CN nº 57, de 2026, ao Presidente da Câmara dos Deputados, participando o encerramento do prazo de vigência da presente Medida Provisória.

**Descrição/Ementa:** Encaminha a Mensagem da Presidência da Mesa do Congresso Nacional participando que a Medida Provisória n° 1.322, de 2025, teve seu prazo de vigência encerrado.

**OFCN 100/2026**

**Data:** 09/06/2026

**Autor:** Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Local:** Comissão Diretora do Senado Federal

**Ação Legislativa:** Remetido Ofício CN nº 100, de 2026, ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando o término do prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, e no § 11 do art. 62 da Constituição Federal, em 08 de junho de 2026, para edição do decreto legislativo destinado a regular as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 1.322, de 31 de outubro 2025, cujo prazo integral de vigência expirou em 9 de abril de 2026, e informando, ainda, a extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria, nos termos do § 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

À COARQ

**Descrição/Ementa:** Comunica à Câmara dos Deputados a extinção da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória n° 1322, de 2025, e o término de prazo para edição de decreto legislativo destinado a regular as relações jurídicas decorrentes da matéria.